POLÍCIA MILITAR DA BAHIA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL N.º IEP-CPCP 88/11/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AUXILIARES POLICIAIS MILITARES 2024

O Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no uso de suas atribuições, e considerando ser o IEP o órgão responsável por planejar, dirigir, controlar, avaliar e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa, atuando como instância superior na regulamentação e elaboração de diretrizes da política institucional de educação para as organizações a ele tecnicamente subordinadas, nos termos da Lei estadual n.º 13.201, de 09Dez14, em seus artigos 36 e 57, VII; em consonância aos requisitos estabelecidos na Lei estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001; na Lei estadual n.º 14.186, de 15Jan20, em seu art. 2º, que modificou o art. 51 da Lei estadual n.º 13.201, de 09Dez14; no Decreto estadual n.º 16.300, de 27Ago15, e suas alterações; e, no que couber, a Diretriz Geral de Ensino, publicada no Boletim Geral Ostensivo (BGO) n.º 231, de 13Dez22 2022, e nas Normas de Planejamento e Controle da Ensino (NPCE), publicada na Separata nº 12, de 17Jan24, torna público, no âmbito da PMBA, a abertura do Processo Seletivo para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024).
- 1.2. O Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) tem como público-alvo os policiais militares ocupantes da graduação de Subtenente PM, nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.201, de 09Dez14, alterado pelo art. 2º da Lei n.º 14.186, de 15 de janeiro de 2020.
- 1.3. A supervisão pedagógica do Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) será realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP), e a coordenação pedagógica será realizada pela Academia de Polícia Militar (APM), através da Divisão de Ensino (DE).

- 1.4. O curso será realizado na Academia de Polícia Militar (APM), sediada na Vila Policial Militar do Bonfim, e situada à Rua Augusto Mendonça, s/n.º, Bonfim, Salvador/Bahia, CEP 40.415-000.
- 1.5. Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024), respeitada a proporção de 50% (cinquenta por cento) das vagas pelo critério de antiguidade e 50% (cinquenta por cento) mediante a realização de provas de desempenho profissional e intelectual, nos termos determinados pelo Art. 51, § 2º da Lei n.º 13.201, de 09 de dezembro de 2014, alterado pela Lei n.º 14.186, de 15Jan20, e regulamentado pelo Decreto n.º 16.300, de 27Ago15, alterado pelo Decreto 19.967, de 02Set20.
- 1.6. O Processo Seletivo para provimento de vagas no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) será composto das seguintes etapas:
- I- inscrição dos candidatos conforme os critérios de antiguidade e/ou merecimento (prova de desempenho profissional e intelectual);
- II- análise e divulgação do resultado relativo à aferição do critério de antiguidade para os candidatos inscritos nessa modalidade;
- III- avaliação de desempenho profissional e intelectual, para os candidatos inscritos pelo critério de merecimento;
- IV- exame de saúde física, para ambos os critérios;
- V- Teste de Aptidão Física (TAF), para ambos os critérios;
- VI- entrega e análise de documentos comprobatórios dos requisitos;
- VII- apresentação para o início do curso e matrícula.
- 1.7. A avaliação de desempenho profissional e intelectual será executada por empresa contratada, para esta finalidade.

2. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, no período previsto no cronograma para esta etapa, por meio eletrônico, no endereço <u>selecao.sistemas.pm.ba.gov.br</u>, sob a responsabilidade do Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT) da Polícia Militar da Bahia.
- 2.2. Para o ato de inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios disponibilizados no formulário e estar ciente que para realizar a matricula, além da aprovação nas etapas descritas no item 1.6, os candidatos deverão reunir as seguintes condições e mantê-las até o final do curso:
- I- ser Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar;

- II- não estar matriculado em qualquer outro curso de formação;
- III- possuir certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou do ensino superior (antigo 3º grau), expedido por instituição de ensino oficial e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- IV- estar classificado, no mínimo, no "bom comportamento";
- V- possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- VI- não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- VII- não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- VIII-não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- IX- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exames, laudos, atestados, relatórios pertinentes;
- X- não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- XI- não ter sido julgado incapaz, temporária ou definitivamente, por motivo de saúde e não estar com restrição de uso de arma de fogo;
- XII- não estiver em cumprimento de pena de qualquer natureza.
- 2.2.1. O candidato que, a qualquer tempo, passe a ter conceito inferior ao de "bom comportamento" será excluído do certame.
- 2.3. Caberá ao Centro de Promoção e Mérito (CeProMe/CG) aferir a classificação dos candidatos inscritos pelo critério de antiguidade e ao IEP a análise e deliberação sobre a documentação comprobatória referente ao preenchimento dos requisitos previstos no item 2.2.
- 2.4. O candidato com inscrição deferida e que for classificado estritamente dentro do número de vagas, mediante critério de antiguidade, não será submetido à avaliação de desempenho profissional e intelectual, previsto no item 1.6, "III" deste Edital, sendo submetido as demais etapas do Processo Seletivo.
- 2.5. O candidato com inscrição deferida, cuja antiguidade estiver fora do número de vagas estabelecidas neste Edital, constará em lista exclusivamente para fins de suplência, visando o eventual chamamento em caso de eliminação ou desistência de algum candidato, pelo critério de antiguidade.
- 2.6. Será assegurado o direito à inscrição dos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput, e §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos previstos no certame.

- 2.7. Os Comandantes, Diretores e Chefes deverão encaminhar ao Departamento de Pessoal certidão de comportamento constando as punições sofridas ao longo da vida funcional dos militares estaduais selecionados pertencentes às suas Unidades, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da lista provisória das inscrições.
- 2.8. A lista de inscrições deferidas e indeferidas, organizada por ordem de antiquidade, será publicada na *Intranet PMBA*, através de nota a ser elaborada pelo IEP.
- 2.9. O ato da inscrição pelo candidato, exige o conhecimento deste Edital e a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o Processo Seletivo, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará no cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso.
- 2.10. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que, deixar de informar ou informar erroneamente, dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo.
- 2.11. Da decisão que indeferir o pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do indeferimento na *Intranet PMBA*, dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), endereço PMBA/IEP/CPCP, conforme consta no Anexo I deste Edital, acompanhado da fundamentação e respectivos documentos que comprovem as alegações, se for o caso.

3.DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E INTELECTUAL (MERECIMENTO)

- 3.1. A inscrição dos candidatos que concorrerão às vagas disponibilizadas pelo critério de merecimento desempenho profissional e intelectual será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período estipulado no cronograma, por meio do site https://idecan.selecao.net.br/, disponibilizado pela empresa responsável pela aplicação da referida avaliação.
- 3.2. É responsabilidade do candidato que concorrerá às vagas pelo critério de merecimento desempenho profissional e intelectual, no momento da inscrição, estar ciente deste Edital e das demais normas que vierem a ser divulgadas, bem como aceitar as condições e os requisitos estabelecidos para este Processo Seletivo. O descumprimento das disposições previstas resultará no cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso, sem prejuízo de eventuais sanções penais e administrativas.

- 3.3. O candidato deverá seguir as instruções disponibilizadas pela empresa contratada, em sua plataforma no momento da inscrição, através do site: https://idecan.selecao.net.br e estar ciente que para realizar a matricula, além da aprovação nas etapas descritas no item 1.6, os candidatos deverão reunir as seguintes condições e mantê-las até o final do curso:
- I ser Subtenente do QPPM;
- II não estar matriculado em qualquer outro Curso de Formação;
- III possuir certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou do ensino superior (antigo 3º grau), expedido por instituição de ensino oficial e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- IV estar classificado no "bom comportamento", no mínimo;
- V possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- VI não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- VII não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- VIII não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- IX gozar de boa saúde física e mental, comprovada por meio de exames pertinentes;
- X não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- XI não ter sido julgado incapaz, temporária ou definitivamente, por motivo de saúde e não estar com restrição de uso de arma de fogo;
- XII não estiver em cumprimento de pena de qualquer natureza.
- 3.3.1. O candidato que, a qualquer tempo, passe a ter conceito inferior ao de "bom comportamento" será excluído do certame.
- 3.4. Caberá ao Centro de Promoção e Mérito (CeProMe/CG) aferir a antiguidade dos candidatos para fins de desempate previsto no item 4.10 e ao IEP a análise e deliberação sobre a documentação comprobatória referente ao preenchimento dos requisitos previstos no item 3.3.
- 3.5. O candidato com inscrição deferida e que for classificado dentro do número de vagas previsto no item 1.5, mediante resultado obtido na avaliação de desempenho profissional e intelectual, previsto no item 1.6 "III" deste Edital, deverá ser submetido às demais etapas do Processo Seletivo.
- 3.6. O candidato com inscrição deferida, cuja classificação obtida na avaliação de desempenho profissional e intelectual não estiver dentro do número de vagas disponibilizadas, constará em lista exclusivamente para fins de suplência, visando à eventual chamamento no caso de eliminação ou desistência de candidato classificado dentro do número de vagas de que trata o item 1.5.

- 3.7. Será assegurado o direito à inscrição dos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput, e §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos previstos no certame.
- 3.8. Será publicada no sítio eletrônico da empresa contratada e divulgado *Intranet* PMBA/Mural do IEP para conhecimento dos interessados, as informações referentes a lista de inscrições deferidas e indeferidas e os locais de aplicação da avaliação de desempenho profissional e intelectual.
- 3.9. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que deixar de informar ou informar erroneamente os dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo.
- 3.10 Da decisão que indeferir pedido de inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do indeferimento na *Intranet* PMBA, dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), endereço PMBA/IEP/CPCP, conforme consta no Anexo I deste Edital, acompanhado da fundamentação e documentos respectivos que comprovem as alegações, se for o caso.

4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E INTELECTUAL (CRITÉRIO DE MERECIMENTO)

- 4.1. A avaliação de desempenho profissional e intelectual consistirá na aplicação, por empresa contratada para esta finalidade, de prova objetiva composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada questão, somando 80 (oitenta) pontos, e uma prova discursiva (redação), valendo 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 4.2. A prova objetiva versará sobre Língua Portuguesa, Direito (Constitucional, Humanos, Administrativo, Penal e Penal Militar) e Conhecimentos Gerais (História do Brasil, Geografia do Brasil e Atualidades), consoante conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e nas seguintes proporções:

DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Direito Constitucional	10
Direitos Humanos	10
Direito Administrativo	10
Direito Penal	10

Direito Penal Militar	10
História do Brasil	05
Geografia do Brasil	05
Atualidades	05
TOTAL	80

- 4.3. Serão considerados habilitados na prova objetiva apenas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos nas questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.4. Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão excluídos do Processo Seletivo, sem direito a correção da prova discursiva (redação).
- 4.5. Na prova discursiva (redação) será apresentado 01 (um) tema relativo ao conteúdo programático para ser desenvolvido pelo candidato.
- 4.6. A redação deverá ter pertinência do conteúdo ao tema proposto, capacidade de argumentação e síntese, uso da norma culta (correção gramatical), e será avaliada segundo os seguintes critérios:

I - Técnico;

II - Textual;

III - Formal.

- 4.7. Será corrigida a prova discursiva (redação) somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, em conformidade com o quanto estabelecido no item 4.3 e 4.4.
- 4.8. A Prova Discursiva (Redação) terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 8,00 (oito) pontos.
- 4.8.1. A prova de redação será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	1.0	
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	1.0	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	1.0	6,0
Formal	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	1,0	

	Critérios de Correção	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,0	
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,0	
Textual	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,0	5,0
	Coerência e Coesão	1,0	

	Critérios de Correção		Pontuação Total Módulo
	Compreensão da proposta	1,0	
Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)		2,0	
Técnico	Progressão temática	1,0	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	3,0	9,0
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	2,0	

- 4.8.2. O candidato que não for classificado na Prova de Redação, nos termos deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 4.8.3. A folha de respostas definitiva conterá um cartão numerado e destacável (filipeta). Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.
- 4.8.4. A folha de resposta da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificador dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova de redação.
- 4.8.5. A prova de redação deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 4.8.6. A prova de redação deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas (sem contar o título) e, no máximo, vinte e cinco linhas (sem contar o título). Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever

fora do local indicado para resposta. Caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

- 4.8.6.1. O título é um elemento opcional na produção da sua redação; portanto, não será considerado como linha escrita.
- 4.8.7. A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado.
- 4.8.8. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova de redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.
- 4.8.9. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 4.8.10. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de redação ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.
- 4.8.11. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo.
- 4.8.12. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova de redação.
- 4.8.13. Será atribuída nota ZERO à redação que:
- I. não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- II. com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- III. contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- IV. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- V. estiver em branco;

- VI. fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- VII. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- VIII. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- IX. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- X. apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.
- 4.8.14. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site http://www.idecan.org.br.
- 4.8.15. A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site http://www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
- 4.8.16. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas previstas.
- 4.9. A nota final do candidato na avaliação de desempenho profissional e intelectual será aquela resultante do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova discursiva (redação), observado os itens 4.3, 4.4, 4.7 e 4.8.
- 4.10. Na hipótese da igualdade de pontuação entre candidatos obtida na nota final da avaliação de desempenho profissional e intelectual, serão adotados como critérios de desempate e ordem de classificação, os seguintes critérios, sucessivamente:
- I maior pontuação na prova discursiva (redação);
- II maior número de acertos nas questões do conteúdo de Língua Portuguesa;
- III maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Constitucional;
- IV maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Administrativo;
- V maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Penal Militar;
- VI- maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direito Penal;
- VII maior número de acertos nas questões do conteúdo de Direitos Humanos;
- VIII maior número de acertos nas questões do conteúdo de História do Brasil;
- IX maior número de acertos nas questões do conteúdo de Geografia do Brasil;
- X maior número de acertos nas questões do conteúdo de Atualidades;
- XI policial militar mais antigo.

- 4.11. O gabarito da prova objetiva da avaliação de desempenho profissional e intelectual será disponibilizado pela empresa contratada, através do seu endereço eletrônico https://idecan.selecao.net.br e publicado na *Intranet* PMBA/mural do IEP.
- 4.12. Caberá recurso do gabarito da prova objetiva da avaliação de desempenho profissional e intelectual, por escrito, dirigido exclusivamente à empresa contratada, acessando a área do candidato, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, a contar da data de publicação no site da empresa https://idecan.selecao.net.br.
- 4.13. O resultado do recurso do gabarito da prova objetiva da avaliação de desempenho profissional e intelectual será disponibilizado pela empresa contratada, através de seu próprio site https://idecan.selecao.net.br, que deverá encaminhar cópia ao Instituto de Ensino e Pesquisa para fins de registro.
- 4.14. Se do julgamento do recurso implicar alteração do gabarito, a empresa contratada corrigirá as provas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Se uma questão for anulada, o efeito deste tipo de anulação é *erga omnes* haja vista que o ponto correspondente àquela questão anulada deverá, obrigatoriamente ser aplicado à todos os candidatos.
- 4.15. O resultado provisório da avaliação de desempenho profissional e intelectual será disponibilizado pela empresa contratada, através do seu próprio site, bem como publicado na *Intranet* da PMBA/mural do IEP, através de lista, organizada em ordem decrescente de classificação, contendo a pontuação da prova objetiva, a pontuação da prova discursiva (redação) e a nota final dos candidatos.
- 4.16. Caberá recurso do resultado provisório da avaliação de desempenho profissional e intelectual, por escrito, dirigido diretamente à empresa contratada, acessando a área do candidato, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, a contar da data de publicação no site da empresa https://idecan.selecao.net.br, através do canal unicamente por ela estabelecido.
- 4.17. A empresa contratada será responsável pela logística, preparação e designação dos locais de prova, bem como elaboração, correção e aplicação das provas concernentes à avaliação de desempenho profissional e intelectual e recepção, análise, julgamento e divulgação dos eventuais recursos referente a essa etapa seletiva.

- 4.18. Caberá ao Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico, a supervisão do Processo Seletivo.
- 4.19. Após julgamento dos recursos interpostos, o resultado definitivo da avaliação de desempenho profissional e intelectual será disponibilizado pela empresa contratada, através do próprio site https://idecan.selecao.net.br e publicado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) na Intranet da PMBA/mural do IEP, cuja lista estará organizada em ordem decrescente de classificação, contendo a pontuação da prova objetiva, a pontuação da prova discursiva (redação) e a nota final dos candidatos.
- 4.20. Serão chamados para a realização das etapas subsequentes apenas os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, previstas no item 1.5.
- 4.21. Os candidatos que, embora habilitados, obtiverem classificação superior ao número de vagas oferecidas, constarão em lista para fins de suplência, visando à eventual convocação no caso de eliminação ou desistência de algum dos convocados na forma dos itens 4.20 e 4.21.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E INTELECTUAL

- 5.1. A aplicação da avaliação de desempenho profissional e intelectual composta pela prova objetiva (múltipla escolha) e da prova discursiva (redação) ocorrerá na data divulgada no cronograma do Anexo I, sendo que as informações referentes ao local e endereço de aplicação desta avaliação serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, no site http://www.idecan.org.br e na *Intranet* PMBA/Mural do IEP.
- 5.2. Os portões do local de prova serão abertos às 07h00 e fechados, impreterivelmente, às 07h50, sendo observado o horário oficial de Brasília. A prova terá duração de 05 (cinco) horas.
- 5.3. A fiscalização da prova ficará a cargo da empresa contratada para essa finalidade, sob a supervisão do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP).
- 5.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova em traje civil.

- 5.5. Para realização da prova, o candidato deverá portar lápis, borracha e caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
- 5.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.
- 5.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de rasuras e de marcações feitas incorretamente na folha de resposta e na folha de redação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 5.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria da Segurança Pública, carteira funcional da Polícia Militar, ou a Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos documentos eletrônicos ou digitais.
- 5.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.14. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, smartphones e outros equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que o identifique exclusivamente para tal fim, fornecido pela empresa contratada.

- 5.15. Os smartphones e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados, devendo assim permanecer até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.16. Os *smartphones* e outros aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, não poderão estar com a função "alarme" ativada durante o período de realização das provas;
- 5.17. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.
- 5.17.1 A PMBA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.18. O candidato não poderá comparecer ao local de prova portando arma de fogo será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 5.19. Ao término das provas, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, a sua folha de respostas, bem como a sua folha de redação (questão discursiva) personalizadas.
- 5.20. As questões constantes nos tipos de provas aplicadas neste Processo Seletivo serão divulgadas no site http://www.idecan.org.br, na data constante no Anexo I deste Edital, juntamente com os respectivos gabaritos a fim de viabilizar a interposição de recurso pelo candidato. Em hipótese alguma, os candidatos poderão levar seu caderno de questões.
- 5.21. Se, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 5.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, a exceção da candidata lactante, conforme o item 14.2.

- 5.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
- 5.24. Não será permitido a permanência dos candidatos nas dependências dos locais prova, após a saída da sala a qual realizou a avaliação de desempenho profissional e intelectual.
- 5.25. O descumprimento de quaisquer normas previstas neste Edital pelo candidato acarretará na exclusão do Processo Seletivo.

6. EXAMES DE SAÚDE FÍSICA (AVALIAÇÃO MÉDICA - AM)

6.1. Os candidatos inscritos e classificados, mediante critérios de antiguidade e de avaliação de desempenho profissional e intelectual, dentro do número de vagas, conforme item 1.5, serão convocados para a avaliação médica (AM) para verificação de suas condições físicas devendo, no momento da avaliação, apresentar os seguintes exames:

ÍTEM	EXAME MÉDICO	VALIDADE
a)	Hemograma completo	03 (três) meses
b)	Glicemia de jejum	03 (três) meses
c)	Colesterol total e frações	03 (três) meses
d)	Triglicérides	03 (três) meses
e)	TGO (AST) e TGP (ALT)	03 (três) meses
f)	Hemoglobina Glicosilada	03 (três) meses
g)	Gama GT (αGT)	03 (três) meses
h)	Sódio, Potássio e Magnésio	03 (três) meses
i)	Creatinina e Uréia	03 (três) meses
j)	Amilase	03 (três) meses
k)	CPK (Creatinofosfoquinase)	03 (três) meses
I)	Lactato Desidrogenase (LDH)	03 (três) meses
m)	Lactato Desidrogenase (LDH)	03 (três) meses
n)	Parasitológico de fezes	03 (três) meses
0)	Sumário de urina	03 (três) meses
p)	Ecocardiograma	01 (um) ano
q)	Raio X do Tórax com laudo	1 (um) ano

r)	Teste ergométrico	01 (um) ano
s)	Relatório cardiológico com carimbo, CRM e assinatura do médico com DESCRIÇÃO EXPLÍCITA de aptidão para Teste de Aptidão Física da PMBA	01 (um) mês
t)	Mamografia (mulheres a partir de 40 anos)	1 (um) ano
u)	PSA (para homens a partir de 45 anos)	03 (três) meses

- 6.2. A avaliação médica terá caráter eliminatório e o Departamento de Saúde (DS), por meio do Centro de Juntas Militares Estaduais de Saúde (CJMES), emitirá parecer de "APTO", "APTO COM RESTRIÇÃO" ou "INAPTO".
- 6.2.1. O candidato considerado "APTO" será submetido ao TAF convencional conforme as orientações do Manual de Avaliação Física da PMBA (PMBA01-MT.16.001), publicado na Separata ao BGO n.º 071, de 12 Abr 24.
- 6.2.2. Em caso do candidato apresente restrição temporária, desde que não comprometa o desenvolvimento das atividades para quais o TAF se destina, os testes poderão ser substituídos, mediante prescrição específica da Junta Militar de Saúde (TAF COM RESTRIÇÕES).
- 6.2.3. Em situações que a incapacidade para realização de TAF convencional e TAF substituto, em dois testes físicos, por restrição informada pelo Médico, em virtude de pelo menos uma patologia de intensidade grave a severa, o candidato será avaliado pelo próprio Departamento de Saúde e poderá ser indicado para realizar o TAF adaptado (TAF/Ad).
- 6.2.4. O candidato considerado "INAPTO" será excluído do Processo Seletivo.
- 6.3. O resultado provisório e definitivo da Avaliação Médica (AM) será publicado na *Intranet* PMBA/Mural do IEP, conforme cronograma descrito no Anexo I.

- 6.4. Os exames elencados no item 6.1 deverão ter sido realizados nos prazos especificados para apresentação ao Departamento de Saúde (DS), visando Avaliação Médica (AM), conforme cronograma descrito no Anexo I.
- 6.5. Caberá recurso do resultado provisório da Avaliação Médica (AM), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo previsto em cronograma conforme Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP.
- 6.6. O candidato não poderá ter restrição na avaliação mental que o impeça do exercício da atividade policial-militar.

7. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 7.1. Será convocado para o Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato considerado "APTO" ou "APTO COM RESTRIÇÃO" na Avaliação Médica (AM).
- 7.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e será aplicado por banca examinadora do IEP, através do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), que emitirá parecer "APTO" ou "INAPTO".
- 7.3. O candidato será submetido ao Teste de Aptidão Física (TAF), através da aplicação do teste TIPO "A", levando em consideração o gênero e a faixa etária, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria nº 031-CG/24, publicado na Separata ao BGO n.º 071, de 12 Abril 2024, que trata do Manual de Avaliação Física da PMBA (PMBA01-MT.16.001).
- 7.4. Ao candidato considerado "APTO COM RESTRIÇÃO" na Avaliação Médica (AM), poderão ser aplicados Testes de Aptidão Física (TAF) substitutos, nos termos fixados no Manual de Avaliação Física da PMBA e nos itens 6.2.2 e 6.2.3.
- 7.5. O candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas componentes do TAF, conforme Manual de Avaliação Física da PMBA, será considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo.
- 7.6. Os resultados provisório e definitivo dos Testes de Aptidão Física (TAF) serão publicados na *Intranet* PMBA/mural do IEP, conforme cronograma descrito no Anexo I.

- 7.7. Caberá recurso ao resultado provisório do Testes de Aptidão Física (TAF), por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo conforme cronograma Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP.
- 7.8. Os avaliados submetidos ao TAF, que forem considerados INAPTOS, e que tiverem seus recursos deferidos, terão direito a reteste, da mesma prova a que se submeteu, uma única vez, quando então será considerado APTO, ou terá sua inaptidão confirmada em caráter definitivo.
- 7.9. O candidato que faltar ao reteste do TAF será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.10. O candidato que se recusar a realizar qualquer prova do TAF ou deixar de realizála, será considerado "INAPTO" e eliminado do Processo Seletivo.
- 7.11. O candidato não poderá solicitar o aproveitamento de performances alcançadas em outros testes físicos, sendo considerado apenas o TAF realizado para esse Processo Seletivo.

8. ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS

- 8.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas e classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de comprovação dos requisitos legais, cabendo a unidade de origem encaminhar as cópias autenticadas ao IEP, exclusivamente via SEI, pelo endereço PMBA/IEP/CPCP:
- I diploma de conclusão do ensino superior (antigo 3º grau) ou do certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar:
- II carteira de identidade;
- III certidões das Justiças Estadual e Federal (ações criminais);
- IV certidão informando se responde a Processo Administrativo Disciplinar e se está afastado das suas funções em decorrência desse Processo (Lei n.º 7990/01, art. 130, inciso V);
- V certidão de que se encontra no efetivo exercício das suas funções;
- VI certidão de classificação de comportamento, constando as punições sofridas ao longo da vida funcional;

- VII certidão de que não está agregado para fins de reserva ou reforma;
- VIII certidão de não ter sido julgado incapaz temporariamente ou definitivamente por motivo de saúde;
- IX certidão de não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;
- X não estar na condição de desertor, extraviado ou desaparecido.
- XI possuir conceito moral e profissional que o recomendem ao oficialato da Corporação;
- XII não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;
- XIII não se achar condenado por sentença transitada em julgado;
- XIV certidão de não estar com restrição de uso de arma de fogo;
- XV não estiver em cumprimento de pena de qualquer natureza.
- 8.2. As cópias dos documentos exigidos poderão ter a autenticidade atestada por servidor público, mediante a comparação entre o original e a cópia, na forma do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 Out 18.
- 8.3. Caberá a OPM do candidato a apresentação e confecção das informações constantes das alíneas "IV" ao "XV" do item 8.1 em documento único.
- 8.4. Os resultados provisório e definitivo da entrega e análise de documentos comprobatórios dos requisitos serão publicados na *Intranet* PMBA/mural do IEP, conforme cronograma descrito no Anexo I.
- 8.5. Caberá recurso ao resultado provisório desta etapa, por escrito e dirigido ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), no prazo conforme cronograma Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/Mural do IEP.
- 8.6. A apresentação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ser eliminado do Processo Seletivo caso não apresente quaisquer dos documentos exigidos, que apresente inconformidade na documentação ou ainda que matriculado deixe de reunir qualquer dos requisitos exigidos nesta etapa.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo de seleção para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) será organizado em duas listas, uma por ordem de antiguidade dos candidatos selecionados pelo critério de antiguidade e outra

por ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados pelo critério de avaliação de desempenho profissional e intelectual.

- 9.2. O resultado final do processo de seleção para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) será divulgado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através da *Intranet PMBA/ mural do IEP* e posteriormente em Boletim Geral Ostensivo (BGO).
- 9.3. Os candidatos aprovados, serão convocados pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e deverão ser apresentados pelos respectivos Comandante, Diretor ou Chefe, no local e horários indicados para a realização do Curso.
- 9.4. Nenhum candidato poderá ser chamado após o ato de apresentação para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares PM.

10. DA APRESENTAÇÃO PARA O CURSO E MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas e classificados dentro do número de vagas serão apresentados a Academia de Polícia Militar para início das atividades e terão direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024).
- 10.2. Não será admitida a apresentação para o curso por procuração.
- 10.3. Perderá o direito à matrícula no referido curso o candidato selecionado para o Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) que, convocado, não comparecer no dia da apresentação para o curso ou que deixe de reunir qualquer dos requisitos exigidos ao ato de matrícula.
- 10.4. O candidato que não desejar se matricular no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) deverá manifestar-se, ao Diretor do IEP, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exclusivamente, pelo canal PMBA/IEP/CPCP, solicitando a exclusão do seu nome da lista.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recursos nos seguintes casos:
- I indeferimento da inscrição de ambos os critérios;

- II gabarito da prova objetiva da avaliação de desempenho profissional e intelectual;
- III resultado provisório da avaliação de desempenho profissional e intelectual;
- IV- resultado provisório dos exames de saúde física (Avaliação Médica AM);
- V- resultado provisório do Teste de Aptidão Física (TAF);
- VI resultado provisório entrega e análise de documentos comprobatórios dos requisitos à matrícula via SEI;
- 11.2 Os recursos a que se referem os incisos I, IV,V e VI serão dirigidos ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), pelo endereço PMBA/IEP/CPCP, no prazo previsto no cronograma Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/ mural do IEP.
- 11.3 Os recursos a que se referem os incisos II e III serão interpostos no site disponibilizado pela empresa contratada (https://idecan.selecao.net.br) acessando a Área do Candidato, no prazo previsto no cronograma Anexo I, a contar da data de publicação na *Intranet* PMBA/ mural do IEP.
- 11.4. Os recursos serão julgados por comissão presidida pelo Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) e, no que couber, pela empresa contratada, Departamento de Saúde (DS), nos prazos previstos no cronograma Anexo I deste Edital e os resultados dos recursos serão publicados em *Intranet* PMBA/mural do IEP.
- 11.5. O gabarito divulgado poderá ser modificado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas pela empresa contratada, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.6. Na prova objetiva, o ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.7. No que se refere à prova discursiva (redação), a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações por causa do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 11.8. A análise dos recursos poderá resultar na classificação, reclassificação ou desclassificação de candidatos inscritos em ambos os critérios.
- 11.9. Serão indeferidos os recursos:

- I com teor desrespeitoso;
- II que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- IV sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- V encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- VI interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital ou fora do prazo.

12. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- I não atender as instruções exigidas no ato da inscrição;
- II na execução das provas referente à avaliação de desempenho profissional e intelectual:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento de identidade que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início desta;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela empresa contratada, no dia da aplicação da prova;
- g) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização, bem como os cadernos de questões;
- h) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- I) estiver fazendo uso ou porte qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, smartphones, relógios digitais, *walkman*, *pagers*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) ter os smartphones e outros aparelhos eletrônicos ativados e, ainda que desligados, sua função "alarme" ativada durante o período de realização das provas;

- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) recusar-se a permanecer na sala de provas com os outros dois últimos candidatos, para fins de aposição em ata de sua assinatura, ou recusar-se a assiná-la.
- p) obtiver pontuação inferior a 40 (quarenta pontos) na prova objetiva;
- q) obtiver escore zero na prova discursiva (redação).
- III for considerado "inapto" ou faltoso na etapa avaliação médica (AM);
- IV- for considerado "inapto" ou faltoso no Teste de Aptidão Física (TAF);
- V- negar-se a realizar alguma prova no Teste de Aptidão Física (TAF);
- VI não apresentar a documentação exigida para o ato de apresentação ao curso ou apresentar documentação incompleta ou incorreta;
- VII deixar de realizar, independentemente do motivo, quaisquer das etapas do Processo Seletivo, resguardado o direito a recurso, disciplinado neste Edital;
- VIII deixar de se apresentar no dia marcado para apresentação de início das atividades do curso, conforme cronograma, no Anexo I deste Edital.
- 12.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13. DA SUPLÊNCIA

- 13.1. Caso ocorra desistência ou eliminação de candidato por qualquer motivação, o IEP, obedecendo as ordens definidas pelos critérios de inscrição de antiguidade e de merecimento (avaliação de desempenho profissional e intelectual), promoverá o chamamento de candidato suplente, o qual deverá ser submetido às etapas previstas neste Processo Seletivo.
- 13.2. A lista de suplência será extinta automaticamente após 15 (quinze) dias da data do ato de apresentação ao Curso de Formação de Oficiais Auxiliares PM.

14. DAS CANDIDATAS GESTANTES E LACTANTES

- 14.1. Os procedimentos a serem adotados para as candidatas gestantes serão o seguinte:
- I- Haverá reserva de vaga para o próximo Processo Seletivo à candidata que, convocada para o teste de aptidão física, esteja gestante, desde que apresente à Junta Militar Estadual de Saúde (JMES), até 10 (dez) dias antes da data marcada para o TAF, relatório médico original que ateste expressamente a sua condição de gestante, acompanhado de exame laboratorial comprobatório;
- II em sendo efetivada a reserva da vaga, pelo motivo da gestação, a candidata obedecendo o cronograma do próximo Processo Seletivo, deverá:
- a) requerer a sua participação no próximo Processo Seletivo do CFOAPM, dentro do prazo de inscrição, sob pena da perda da vaga;
- b) realizar novos exames de saúde física e o Teste de Aptidão Física;
- c) prosseguir nas demais etapas exigidas no Processo Seletivo.
- d) a candidata que deixar de cumprir, ou for considerada inapta em alguma das etapas, será eliminada do Processo Seletivo.
- III a comprovação da falsidade em qualquer dos documentos referidos no item anterior sujeita a candidata, além das sanções cíveis e criminais cabíveis:
- a) a exclusão do Processo Seletivo;
- b) se já matriculada no Curso de Formação ou em exercício, a anulação do ato de matrícula.
- 14.2. Os procedimentos a serem adotados para as candidatas lactantes serão o seguinte:
- I será assegurado às lactantes o direito de participarem da Avaliação de Desempenho Profissional e Intelectual, nos critérios e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- II no período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, deverá assinalar esta opção na Ficha de Inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.
- III a candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente,

bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

- IV a candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.
- V o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme as alíneas III e IV.
- VI caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento ou com criança que possua mais de 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida será permitida a amamentação, no entanto não será compensado o tempo dispendido na amamentação.
- VII a criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela empresa executora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da empresa executora sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VIII - a empresa executora não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. IX- a candidata lactante que for para o local de prova com a criança, sem levar acompanhante, não realizará as provas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os policiais militares matriculados no Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais Militares (CFOAPM 2024) deverão ser transferidos à Academia de Polícia Militar (APM).
- 15.1.2 A Academia de Polícia Militar deverá encaminhar ao SCG e ao DP, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação, a relação integral de todos os candidatos matriculados no CFOAPM 2024, da capital e interior, para fim de regularização funcional.
- 15.2. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.3. Os candidatos deverão estar cientes que os horários estabelecidos no presente Edital se referem ao horário de Brasília-DF.

- 15.4. Qualquer documento comprobatório da classificação do candidato no Processo Seletivo será obtido nas listagens divulgadas no sítio eletrônico, da empresa contratada para a etapa de avaliação de desempenho profissional e intelectual e na intranet PMBA/Mural do IEP.
- 15.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas, mediante o devido processo legal.
- 15.6. Alterações legislativas relativas ao conteúdo programático do Anexo II, eventualmente ocorridas após a publicação do presente Edital, não serão objeto de avaliação.
- 15.7. O Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) publicará, na *Intranet* PMBA/Mural do IEP, alterações ao cronograma contendo datas e horários atinentes à execução das etapas deste Processo Seletivo.
- 15.8 As datas estabelecidas no Cronograma do Anexo I, constituem uma previsão para ocorrência dos eventos, e poderão sofrer modificações a critério da Administração que serão tempestivamente informadas através da Intranet PMBA/Mural do IEP.
- 15.9. Durante a realização do CFOAPM o coordenador do curso, deverá aplicar o questionário de avaliação da qualidade junto aos concluintes, utilizando especificamente o link gerado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa, para obtenção dos resultados sobre as componentes de qualidade do ensino aprendizagem avaliadas. Desta forma, o instrutor-chefe, antes do encerramento do curso, efetivará contato por meio do telefone (71) 98162-6475, funcional do CPCP, para solicitar o envio do link de acesso do questionário e encaminhar aos concluintes do curso;
- 15.10. Durante o Curso, a APM adotará as providências cabíveis para a aplicação da avaliação psicológica preventiva aos candidatos matriculados, através do Departamento de Promoção Social, nos termos da Portaria n.º 069-CG/23, publicado no BGO nº 108, de 09 de junho de 2023.
- 15.11. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento dos dados pessoais do candidato como: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data,

sala e horário das provas, telefone, e-mail, programa/vaga a que concorre e/ou outra

informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a

solicitação de atendimento especial, entre outras).

15.12. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está

correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

15.13. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato

serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam

amparadas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou

regulatória, (b) execução de contrato entre a Polícia Militar e a empresa contratada para

os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos

processos seletivos.

15.14 Em face da natureza do Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Policiais

Militares (CFOAPM 2024), e da especificidade da atividade policial-militar, este poderá

ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para

efeito da integralização da matriz curricular.

15.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral, por meio do Instituto

de Ensino e Pesquisa (IEP).

EDVAL CARLOS DOS SANTOS FILHO - Cel PM

Diretor

ANEXO I (Cronograma de Eventos)

Candidatos pelo critério de Antiguidade					
Evento	Data	Local	Horário	Gerenciamento	
INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	13 a 22/11/2024	Site selecao.sistemas.pm.ba. gov.br	Até às 23h59 do dia 22/11/2024	IEP/DMT	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	26/11/2024	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP	
RECURSO DA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	Até o dia 28/11/2024	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23:59h do dia 28/11/2024	IEP	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE	02/12/2024	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP	
AVALIAÇÃO MÉDICA (AM)*	16 a 20/12/2024	VPMB/DS/ CJMES	Às 08h	IEP/DS	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	27/12/2024	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP/DS	
RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	Até o dia 03/01/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 03/01/2025	IEP/DS	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	06/01/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP/DS	
REAVALIAÇÃO MÉDICA	08/01/2025	VPMB/DS/CJMES	Às 08h	DS	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	10/01/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP/DS	
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	14 e 15/01/2025	VPMB/IEP	Às 08h	IEP /DS	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	17/01/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP	
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	Até o dia 20/01/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 20/01/2025	IEP	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	24/01/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP	
TAF RETESTE	28/01/2025	VPMB/IEP	Às 08h	IEP	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	29/01/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP	

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS	Até o dia 04/02/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 04/02/2025	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS		INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS	Até do dia 14/02/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 14/02/2025	IEP
RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E RESULTADO FINAL	20/02/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO PARA O CURSO	14/04/2025	IEP/SALÃO NOBRE	09h	IEP

Candidatos pelo critério de Merecimento				
INSCRIÇÕES PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	03 a 10/12/2024	Site da Empresa contratada a ser divulgado conforme item 3.1	Até às 23h59 do dia 10/12/2024	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	12/12/2024	Site da Empresa e Intranet	Até às 17h	IEP
RECURSO DA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	Até o dia 16/12/2024	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 16/12/2024	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	18/12/2024	Site da Empresa e Intranet	Até às 17h	IEP
CONFIRMAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	27/12/2024	Site da Empresa e Intranet	Até às 17h	IEP
ABERTURA DE PORTÕES	05/01/2025	No local de Prova definido em Edital no item 5.1	Às 07h	Empresa Contratada
FECHAMENTO DE PORTÕES	05/01/2025	No local de Prova definido em Edital no item 5.1	Às 07h50	Empresa Contratada
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		No local de Prova	Às 07h50 às 12h50	Empresa Contratada

PROFISSIONAL INTELECTUAL	05/01/2025	definido em Edital no item 5.1		
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	05/01/2025	Site da Empresa e Intranet	Até às 21hs	Empresa Contratada / IEP
RECURSO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	06 a 08/01/2025	Site da Empresa	Até às 23h59 do dia 08/01/2025	Empresa Contratada
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	15/01/2025	Site da Empresa e Intranet	Até às 17h	Empresa Contratada / IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	21/01/2025	Site da Empresa e Intranet	Até às 17h	Empresa Contratada / IEP
RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	Até o dia 23/01/2025	Site da Empresa	Até às 23h59 do dia 23/01/2025	Empresa Contratada
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INTELECTUAL	29/01/2025	Site da Empresa e Intranet	Até às 17h	Empresa Contratada / IEP
AVALIAÇÃO MÉDICA (AM)*	03 a 07/02/2025	VPMB/DS/ CJMES	Às 08h	IEP/ DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	10/02/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP / DS
RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	Até o dia 12/02/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 12/02/2025	IEP / DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	14/02/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP / DS
REAVALIAÇÃO MÉDICA	17/02/2025	VPMB/DS/CJMES	Às 08h	DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	18/02/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP / DS
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	10 e 11/03/2025	VPMB/IEP	Às 08h	IEP/DS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	12/03/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	Até o dia 14/03/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	Até às 23h59 do dia 14/03/2025	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	17/03/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP
TAF RETESTE	20/03/2025	VPMB/IEP	Às 08h	IEP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	Até o dia 21/03/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP

ENTREGA DE DOCUMENTOS	Até do dia	SEI -	Até às 23h59	IEP
COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS	28/03/2025	PMBA/IEP/CPCP	do dia 28/03/2025	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO				
DA ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS	04/04/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP
COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS				
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA	Até o dia		Até às 23h59 do	
ENTREGA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS	08/04/2025	SEI - PMBA/IEP/CPCP	dia 08/04/2025	IEP
COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS	00,04,2023		ulu 00/04/2025	
RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA E				
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	11/04/2025	INTRANET/MURAL IEP	Até às 17h	IEP
COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E	11/04/2023	INTRANCITIONALIEF	Ate as 1711	ILF
RESULTADO FINAL				
DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO	14/04/2025	IEP/SALÃO NOBRE	09h	IEP
PARA O CURSO	17/07/2023	ILI / JALAO NOBILE	0511	ILI

MARCELO FERREIRA LEAL- Ten Cel PM Chefe do CPCP

ANEXO II

(Conteúdo Programático)

1. LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Funções e usos da linguagem; 3. Figuras de linguagem; 4. Gramática: 4.1 Acentuação gráfica, 4.2 Ortografia, 4.3 Verbos (tempos, modos e vozes), 4.4 Concordância nominal, 4.5 Concordância verbal, 4.6 Regência verbal, 4.7 Regência nominal, 4.8 Pronomes (emprego e classificação); 5. Redação.

2. DIREITO

2.1 CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988: 1.1 Direitos e Garantias Fundamentais 1.2 Nacionalidade 1.3 Cidadania 1.4 Direitos Políticos 2. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas: 2.1 Do Estado e Defesa, 2.2 Do Estado de Sítio 2.3 Das Forças Armadas 2.4 Da Segurança Pública 3. Constituição do Estado da Bahia: 3.1 Dos servidores públicos militares 3.2 Da Segurança Pública.

2.2 DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública; 2. Poderes Administrativos: 2.1 Vinculado 2.2 Discricionário 2.3 Hierárquico 2.4 Disciplinar Regulamentar 2.5 De Polícia 2.6 De Polícia Sanitária 3. Atos Administrativos: 3.1 Conceitos, 3.2 Elementos 3.3 Requisitos 4. Classificação 5. Invalidação dos Atos Administrativos: 5.1 Revogação, 5.2 Anulação, 5.3 Efeitos; 6. Agentes Públicos: Espécies. 7. Lei n.º 7.990/2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia) 8. Lei n.º 13.201/14 (Reorganiza a Polícia Militar da Bahia). 9. Lei nº 14.751/2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Território). 10. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, do art 1º ao 32).

2.3 DIREITO PENAL MILITAR

1. Decreto-Lei n.º 1.001/1969 (Código Penal Militar – CPM): Da aplicação da Lei Penal Militar (lei penal militar no tempo, lei penal militar no espaço) 2. Do crime: 2.1 Conceito analítico de crime militar e crime comum 2.2 Crime militar x Crime comum 2.3 Lugar do crime militar 3. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar 4. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar 5. Dos crimes contra a administração militar 6. Excludente de ilicitude.

2.4 DIREITO PENAL

1. Conceito de Crime, 2. Teoria Tripartite: I 3. Distinção entre Crime e Contravenção Penal; 4. Fato Atípico 5. Da Aplicação da Lei Penal: 5.1 Lei Penal no tempo e no espaço 6. Do Crime: 6.1 Elementos 6.2 Consumação 6.3 Tentativa 6.4 Desistência voluntária 6.5 Arrependimento Eficaz 6.6 Arrependimento posterior 6.7 Crime impossível 6.8 Causas de exclusão de ilicitude 6.9 Culpabilidade; 7. Imputabilidade Penal 8. Dos Crimes contra a Pessoa: 8.1 Homicídio, Feminicídio 8.2 Lesão Corporal 8.3 Rixa 9. Dos Crimes contra a Liberdade Pessoal: 9.1 Ameaça, 9.2 Sequestro, 9.3 Cárcere Privado; 10. Dos Crimes contra o Patrimônio: 10.1 Furto, 10.2 Roubo 10.3 Extorsão 10.4 Apropriação Indébita 10.5 Estelionato 10.6 Outras Fraudes 10.7 Receptação 11. Dos Crimes contra a Paz Pública 12. Dos Crimes contra a Administração Pública: 12.1 Peculato e suas formas 12.2 Concussão 12.3 Corrupção Ativa e Passiva 12.4 Prevaricação 12.5 Usurpação de função pública 12.6 Resistência 12.7 Desobediência 12.8 Desacato 12.9 Contrabando 13. Dos crimes contra a dignidade sexual 13.1 Estupro 13.2 Importunação sexual 13.3 Assédio sexual 13.4 Estupro de vulnerável 13.5 Corrupção de menores. 14. Lei n.º 13.869/19 (Abuso de Autoridade). 15. Lei n.º 11.340/06 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher) 16. Lei n.º 9.455/97 (Define os crimes de tortura). 16. Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - Arts. 1º ao 6º; 15 a 18-B; 98 a 130; 225 a 258) 17. Lei nº 7.437/85 (Contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil).

2.5 DIREITOS HUMANOS

1. Teoria geral dos Direitos Humanos: 1.1 Conceitos, 1.2 Terminologia 1.3 Estrutura Normativa 1.4 Fundamentação 2. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos 3. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado 4. Direitos Humanos na Constituição Federal 5. Política Nacional de Direitos Humanos 6. A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos 7. Lei n.º 10.678/03 (Criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República) 8. Lei nº 13.182/14 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa).

3. CONHECIMENTOS GERAIS

3.1 HISTÓRIA DO BRASIL: 1. Brasil Colônia: 1.1 Povos indígenas brasileiros 1.2 Período pré-colonial 1.3 Período colonial 1.4 Consolidação territorial 1.5 Rebeliões nativistas 1.6 Movimentos pró-independência do Brasil 2. Brasil Império (Período joanino, Independência do Brasil, Primeiro Reinado, Período Regencial, Segundo Reinado) 3. Brasil República: 3.1 República Velha 3.2 Era Vargas 3.3 República

Populista 3.4 Nova República 4. História da Bahia: 4.1 Independência da Bahia 4.2 Revolta de Canudos.

3.2 GEOGRAFIA DO BRASIL: 1. Localização 2. Extensão Territorial do Brasil 3. Relevo 4. Clima 5. Domínios Morfoclimáticos 6. População do Brasil 7. Aspectos da Urbanização Brasileira 8. Industrialização 9. Agropecuária 10. Regionalização do Brasil 11. As Fontes de energia 12. Geografia da Bahia: 12.1 Aspectos políticos 12.2 Físicos 12.3 Econômicos 12.4 Sociais 12.5 Culturais.

3.3 ATUALIDADES: 1. Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo 2. Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira 3. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

MARCELO FERREIRA LEAL- Ten Cel PM
Chefe do CPCP